

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 03/2008

Altera o inciso IX do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

A **Mesa da Câmara**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Saleté (SC), propõe a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O artigo 32, IX da Lei Orgânica do Município de Saleté, passa a vigorar com o seguinte redação:

“Artigo 32.....

(...)

IX - fixar os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos da Constituição Federal, no mínimo seis meses antes do término da Legislatura para vigorar na seguinte, sendo o subsídio do Presidente podendo ser fixado em até 50% (cinquenta por cento) a mais que o do Vereador.’

Art. 2º. Esta Emenda a Emenda a Lei Orgânica entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Câmara de Vereadores de Saleté, 18 de novembro de 2008.

Ademir dos Santos
Presidente

João Tadeu Correa
2º Vice-Presidente

Osni Kuhnen
1º - Secretário